

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 726/2007

DATA DE 04/04/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) no orçamento de 2007 por excesso de recursos vinculados.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura no orçamento do exercício de **2007** um crédito adicional suplementar na importância de R\$ **113.000,00** (Cento e Treze Mil Reais) por excesso de recursos vinculados, cuja receitas são provenientes de:

Contrato de Repasse nº 0214041-08/2006 PRODESA CAIXA sendo:

Repasse da OGU R\$ **48.750,00**

Contrapartida do Município R\$ **1.462,50**

Previsão Aplicações Financeiras R\$ **1.200,00**

Contrato de Repasse nº 0214040-95/2006 PRODESA CAIXA sendo:

Repasse da OGU R\$ **58.500,00**

Contrapartida do Município R\$ **1.755,00**

Previsão Aplicações Financeiras R\$ **1.332,50**

Art. 2º- Fica autorizado também a criação das contas de receitas para lançamentos dos repasses de créditos especiais, bem como suas fontes de recursos, a seguir:

247199990100-Convênio Prodesa/CEF Contrato Repasse nº 0214041-08/2006 Fonte de Recurso **33740** Importância de R\$ **48.750,00**

247199990200-Convênio Prodesa/CEF Contrato Repasse nº 0214040-95/2006 Fonte de Recurso **33741** Importância de R\$ **58.500,00**.

Art. 3º- O valor das aplicações financeiras serão lançados nas fontes vinculados acima relacionadas na conta de receita **132501990100**.

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 726/2007

DATA DE 04/04/2007

Art. 4º - Fica autorizado a criação de novas fontes de recursos na seguinte conta do orçamento de 2007:

05-Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal

05.001-Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Municipal

20.606.20011-021-Patrolha e Assistência Mecanizada

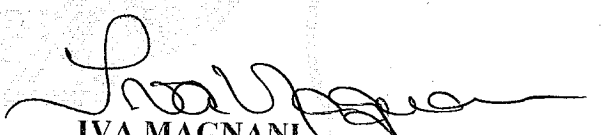
Conta 00810.100.033740 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 48.750,00

Conta 00810.100.033741 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 58.500,00

Art. 5º- Os valores das contrapartidas serão empenhados na conta 000810 0.1.00.000000 Conta 44.90.52.00.00 no valor total de R\$ **3.217,50** (Três Mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Pranchita (PR), em 04 DE ABRIL DE 2007


IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL